



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA, com sede na Rua Capitão Pinto de Melo, nº. 485, centro, Paranapanema-SP Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.309/0001-34, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo **Sr. Rodolfo Hessel Fanganiello**, brasileiro, identidade nº 34.890.224 SSP/SP e CPF nº 352.149.998-79, de um lado, e, do outro, a empresa **WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, com sede na Rua Leni, Nº 178, Jardim Lindomar, Jandira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.878.009/0001-68, neste ato representada por **Wellington Azevedo da Costa**, identidade nº 40.476.387-X e CPF nº 337.291.378-75, residente e domiciliado no município de Jandira – SP, celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1.261/2013** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Endereço: Rua Leni, Nº 178, Jardim Lindomar, Jandira/SP

CNPJ: 24.878.009/0001-68

Representante Legal: Wellington Azevedo da Costa

CPF: 337.291.378-75

LOTE 01- COTA AMPLA						
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	133,00	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS Tinta acrílica de primeira linha, tipo premium, sem cheiro, lavável, aplicação interna e externa, isenta de metais pesados, aplicação com rolo de lã, rendimento que alcance 380 m ² por demão (lata de 18 l) com diluição máxima de 20%, secagem em no máximo 2 horas, referência A tinta deverá estar em embalagem original com rotulagem perfeita e dentro do prazo de validade. É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo	LAT	Suvinil	R\$ 926,00	R\$ 123.158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		4.2.5. A classificação, com no mínimo o tipo e a categoria da tinta, deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem.				
2	133,00	<p>TINTA ACRILICA AZUL - 18 LT</p> <p>Tinta acrílica de primeira linha, tipo premium, sem cheiro, lavável, aplicação interna e externa, isenta de metais pesados, aplicação com rolo de lã, rendimento que alcance 380 m² por demão (lata de 18 l) com diluição máxima de 20%, secagem em no máximo 2 horas, referência A tinta deverá estar em embalagem original com rotulação perfeita e dentro do prazo de validade. É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo 4.2.5. A classificação, com no mínimo o tipo e a categoria da tinta, deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem.</p> <p>A TONALIDADE DO AZUL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p>	LAT	Suvinil	R\$ 1.013,00	R\$ 134.729,00
3	133,00	<p>Tinta Esmalte Sintético BRANCO GELO GALÃO 3,6 L</p> <p>– desempenho premium, isenta de metais pesados, baixo odor, acabamento brilhante, lavável, aplicação interna e externa em madeira e metal, resistente à lavabilidade, rendimento que alcance no mínimo 60 m² por demão (galão 3,6 l) com diluição máxima de 10%, secagem em no máximo 30 minutos, referência A tinta deverá estar em embalagem original com rotulação perfeita e dentro do prazo de validade.</p>	GAL	Suvinil	R\$ 230,00	R\$ 30.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo 4.2.5. A classificação, com no mínimo o tipo e categoria da tinta, deverão estar litografados.				
4	133,00	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 BRILHANTE Cor: Azul - Tinta esmalte sintético de primeira linha, desempenho premium, isenta de metais pesados, baixo odor, acabamento brilhante, lavável, aplicação interna e externa em madeira e metal, resistente à lavabilidade, rendimento que alcance no mínimo 60 m ² por demão (galão 3,6 l) com diluição máxima de 10%, secagem em no máximo 30 minutos, referência A tinta deverá está em embalagem original com rotulação perfeita e dentro do prazo de validade. É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo 4.2.5. A TONALIDADE DO AZUL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO	GAL	Suvinil	R\$ 200,00	R\$ 26.600,00
5	69,00	FUNDO PREPARADOR 18 LTS - Fundo Selador; Tipo Fundo Preparador Acrílico, Monocomponente; Base Água, Diluente Água Potável; para Uso Na Uniformização Da Absorção e Aumento Da Coesão de Superfícies Porosas Internas e Externas; Composição Em Resina à Base de Dispersão Aquosa de Copolímero Acrílico e Aditivos Especiais, Forma Líquida; Cor Incolor, Voc (compostos Orgânicos Voláteis) Aprox. 0,19 G/l, Densidade 1,02	UN	Suvinil	R\$ 469,00	R\$ 32.361,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		G/cm ³ , Ph Alcalino 8,50; Indicado para Utilização Em Reboco Fraco, Parede Caiada, Gesso, Concreto Novo, Pinturas Descascadas e Queimadas; Produto Classificado Como Tipo 4.1.2.7.				
6	69,00	MASSA ACRILICA 18 LTS Massa Acrílica Na Cor Branca; Tipo Resina Acrílica; Base de Dispersão Aquosa de Copolímero Estireno-acrílico, Cargas Minerais Inertes, Glicóis; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeições Em Superfícies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.7.1; Conforme Nbr 11702; Validade Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega;	LAT	Suvinil	R\$ 269,00	R\$ 18.561,00
7	55,00	MASSA CORRIDA 25 KG Massa Niveladora; Ambientes Internos e Externos, Alvenaria, Reboco, concreto, Gesso, Fibrocimento; Tipo Massa Corrida; Em Resina Base de Dispersao Aquosa de Copolimeros Estireno Acrilico e Vinilico Modificados, Glicois; Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Cargas Minerais Inertes, Fungicidas e Bactericidas, Tensoativos; Absorcao de Agua: 8 - 10 %, Aspecto Pastoso , Odor Caracteristico, Solubilidade Miscivel Em Agua; Rende: 0,36 L/m2 a 0,45 L/m2 /demaio, Secagem Ao Toque: 1h e Final: 5h, Voc: 1 a 6,1 G/l; Cor Branca; Validade Minima de 24 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;.	KG	Suvinil	R\$ 224,00	R\$ 12.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8	81,00	Argamassa; Aglomerantes Hidraulicos, Agregados Minerais Com Granulometria Controlada, Aditivos; para Revestimento de Parede, Interno/externo e Assentamento de Alvenaria de Vedação; Cor Cinza; Resistencia a Compressão Aos 28 Dias, Conforme Limites (4,0 a 9,0)mpa, Classe P4 Ou P5; Saco de 20 Kg; Conforme Normatização e Regulamentação Vigentes;	KG	Suvinil	R\$ 82,00	R\$ 6.642,00
9	50,00	ADITIVO DE ARGAMASSA Aditivo para Argamassa; Resina Sintética de Copolímero Vinílico; para Chapisco e Reboco Interno e Externo; para Argamassa de Reparo, Revestimento, Piso e Regularização, Cor Branca; Uso Em Chapisco de Piso, Parede e Teto, Em Eps, Projetado, Estucagem, Fixação de Caiação; Plastificante para Gesso; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Validade de 12 Meses.	UN	Suvinil	R\$ 922,00	R\$ 46.100,00
10	110,00	Solvente/diluyente para tinta 900 ml diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquímica.	UN	Suvinil	R\$ 117,00	R\$ 12.870,00
11	135,00	ROLO ANTI GOTA 23 CM Rolo para Pintura; de La Sintetica, Antigota; Com Cabo e Suporte.	UN	Dexter	R\$ 65,00	R\$ 8.775,00
12	81,00	Massa Acrílica para Vedação Fechatrinca TUBO 550 gramas	UN	Suvinil	R\$ 86,00	R\$ 6.966,00
13	40,00	Fita Crepe Adesiva 24mm x 50M	PAC	3M	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede. Pacote com 10 unidades.				
14	40,00	Fita adesiva 48 mm x 50m Fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede. Pacote com 5 unidades.	PAC	3M	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00
15	15,00	Lixa para parede n. 100 Pacotes com 100 unidades cada.	PAC	Dexter	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
16	15,00	Lixa para Parede n. 80 Pacotes com 100 unidades cada.	PAC	Dexter	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
17	8,00	Lixa para parede n.120 Pacotes com100 unidades cada.	PAC	Dexter	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
18	27,00	Bandeja para Pintura; de Polipropileno; Formato Retangular; aproximadamente 1,3 litros - preta	UN	Dexter	R\$ 87,00	R\$ 2.349,00
19	27,00	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 litros Bandeja para Pintura; de Polipropileno; Formato Retangular; aproximadamente. 2,7 litros - preta	UN	Dexter	R\$ 88,00	R\$ 2.376,00
20	27,00	BANDEJA PARA PINTURA 4 LITROS Bandeja para Pintura; de Polipropileno; Formato Retangular; aproximadamente 4 litros – preta	UN	Dexter	R\$ 88,00	R\$ 2.376,00
21	40,00	Massa Plástica	UN	Suvinil	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Massa Plástica; Composta de Resina de Poliéster; para Funilaria e Preparação para Pinturas Em Geral; Embalado Em Lata e Catalizador Em Bisnaga; Com Capacidade para 1 Quilo, Validade Mínima a Partir do Recebimento de 4 Meses;				
22	69,00	Cloro Concentrado Tradicional Cloro Concentrado Tradicional, Quantidade de 5 Litros.	FR	Daclor	R\$ 192,00	R\$ 13.248,00
23	55,00	Verniz 3,6 L Tipo Marítimo Acetinado, Protetivo, de Secagem Rápida, Resistente à Maresia, Intempéries e à Água; para Aplicação Em Superfícies Externas e Internas de Madeira (portas, Esquadrias, Revestimentos, Forros); Composição Resina Alquídica Com Poliuretano, Solventes Alifáticos, Hidrocarbonetos Aromáticos; Absorvedores de Raios Uv, Agentes e Aditivos, Peso Especifico de 0,935 G/cm ³ , Voc 487,0 G/l; Baixa Toxicidade, Diluente Aguarrás, Rendimento de 75 a 110 M ² /galão/demão, Secagem Ao Toque 2 Horas; Cor Natural, Transparente; Acabamento Acetinado; Validade Mínima de 24 Meses a Partir do Recebimento.	UN	Sparlack	R\$ 160,00	R\$ 8.800,00
24	55,00	Thinner 900 ml Thinner 900 ml Thinner; Tipo Diluente; Composto de Acetato de Butila, Acetato de Etila, Metiletilcetona; Liquido Claro; Odor Nao Perceptivel; para Retoque para Aplicacao Em Verniz; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Conforme Norma Nbr / Abnt 7500;	LAT	Sparlack	R\$ 75,00	R\$ 4.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	81,00	Bandagem reparadora (tela adesivada para reparos e prevenções de trincas e fissuras em paredes), Medidas: 100 mm x 30 mm x 3 m.	UN	Atlas	R\$ 265,00	R\$ 21.465,00
----	-------	---	----	-------	------------	---------------

LOTE 02- COTA ME/EPP

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	7,00	TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS Tinta acrílica de primeira linha, tipo premium, sem cheiro, lavável, aplicação interna e externa, isenta de metais pesados, aplicação com rolo de lã, rendimento que alcance 380 m ² por demão (lata de 18 l) com diluição máxima de 20%, secagem em no máximo 2 horas, referência A tinta deverá estar em embalagem original com rotulação perfeita e dentro do prazo de validade. É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo 4.2.5. A classificação, com no mínimo o tipo e a categoria da tinta, deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem.	LAT	Suvinil	R\$ 926,00	R\$ 6.482,00
2	7,00	TINTA ACRILICA AZUL - 18 LT Tinta acrílica de primeira linha, tipo premium, sem cheiro, lavável, aplicação interna e externa, isenta de metais pesados, aplicação com rolo de lã, rendimento que alcance 380 m ² por demão (lata de 18 l) com diluição máxima de 20%, secagem em no máximo 2 horas, referência A tinta deverá estar em embalagem original com rotulação perfeita e dentro do prazo de validade.	LAT	Suvinil	R\$ 1.013,00	R\$ 7.091,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		<p>É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo 4.2.5. A classificação, com no mínimo o tipo e a categoria da tinta, deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem.</p> <p>A TONALIDADE DO AZUL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.</p>				
3	7,00	<p>Tinta Esmalte Sintético BRANCO GELO GALÃO 3,6 L – desempenho premium, isenta de metais pesados, baixo odor, acabamento brilhante, lavável, aplicação interna e externa em madeira e metal, resistente à lavabilidade, rendimento que alcance no mínimo 60 m² por demão (galão 3,6 l) com diluição máxima de 10%, secagem em no máximo 30 minutos, referência A tinta deverá estar em embalagem original com rotulação perfeita e dentro do prazo de validade.</p> <p>É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo 4.2.5. A classificação, com no mínimo o tipo e categoria da tinta, deverão estar litografados.</p>	GAL	Suvinil	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
4	7,00	<p>Tinta Esmalte Sintético BRANCO GELO GALÃO 3,6 L – desempenho premium, isenta de metais pesados, baixo odor, acabamento brilhante, lavável, aplicação interna e externa em madeira e metal, resistente à lavabilidade, rendimento que alcance no mínimo 60 m² por demão (galão 3,6 l) com diluição máxima de 10%, secagem em no máximo 30</p>	GAL	Suvinil	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		minutos, referência A tinta deverá estar em embalagem original com rotulagem perfeita e dentro do prazo de validade. É obrigatório que a tinta atenda as normas NBR 15.079 e NBR 11.702 da ABNT tipo 4.2.5. A classificação, com no mínimo o tipo e categoria da tinta, deverão estar litografados.				
5	3,00	FUNDO PREPARADOR 18 LTS - Fundo Selador; Tipo Fundo Preparador Acrílico, Monocomponente; Base Água, Diluente Água Potável; para Uso Na Uniformização Da Absorção e Aumento Da Coesão de Superfícies Porosas Internas e Externas; Composição Em Resina à Base de Dispersão Aquosa de Copolímero Acrílico e Aditivos Especiais, Forma Líquida; Cor Incolor, Voc (compostos Orgânicos Voláteis) Aprox. 0,19 G/l, Densidade 1,02 G/cm ³ , Ph Alcalino 8,50; Indicado para Utilização Em Reboco Fraco, Parede Caiada, Gesso, Concreto Novo, Pinturas Descascadas e Queimadas; Produto Classificado Como Tipo 4.1.2.7.	UN	Suvinil	R\$ 469,00	R\$ 1.407,00
6	3,00	MASSA ACRILICA 18 LTS Massa Acrilica Na Cor Branca; Tipo Resina Acrilica; Base de Dispersão Aquosa de Copolímero Estireno-acrílico, Cargas Minerais Inertes, Glicóis; Indicada para Uniformizar, Nivelar e Corrigir Imperfeições Em Superfícies de Alvenaria Em Geral; Classificação Tipo 4.7.1; Conforme Nbr 11702; Validade	LAT	Suvinil	R\$ 269,00	R\$ 807,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Mínima de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega;				
7	2,00	MASSA CORRIDA 25 KG Massa Niveladora; Ambientes Internos e Externos, Alvenaria, Reboco, concreto, Gesso, Fibrocimento; Tipo Massa Corrida; Em Resina Base de Dispersão Aquosa de Copolímeros Estireno Acrílico e Vinílico Modificados, Glicóis; Pigmentos Isentos de Metais Pesados, Cargas Mineraias Inertes, Fungicidas e Bactericidas, Tensoativos; Absorção de Água: 8 - 10 %, Aspecto Pastoso, Odor Característico, Solubilidade Miscível Em Água; Rende: 0,36 L/m ² a 0,45 L/m ² /demão, Secagem Ao Toque: 1h e Final: 5h, Voc: 1 a 6,1 G/l; Cor Branca; Validade Mínima de 24 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;.	KG	Suvinil	R\$ 224,00	R\$ 448,00
8	4,00	Argamassa; Aglomerantes Hidráulicos, Agregados Mineraias Com Granulometria Controlada, Aditivos; para Revestimento de Parede, Interno/externo e Assentamento de Alvenaria de Vedação; Cor Cinza; Resistência a Compressão Aos 28 Dias, Conforme Limites (4,0 a 9,0)mpa, Classe P4 Ou P5; Saco de 20 Kg; Conforme Normatização e Regulamentação Vigentes;	KG	Suvinil	R\$ 82,00	R\$ 328,00
9	2,00	ADITIVO DE ARGAMASSA Aditivo para Argamassa; Resina Sintética de Copolímero Vinílico; para Chapisco e Reboco Interno e Externo; para Argamassa de Reparo, Revestimento, Piso e	UN	Suvinil	R\$ 922,00	R\$ 1.844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Regularização, Cor Branca; Uso Em Chapisco de Piso, Parede e Teto, Em Eps, Projetado, Estucagem, Fixação de Caição; Plastificante para Gesso; Acondicionado Em Embalagem Adequada; Validade de 12 Meses.				
10	5,00	Solvente/diluyente para tinta 900 ml diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos à base de resina alquímica.	UN	Suvinil	R\$ 117,00	R\$ 585,00
11	7,00	ROLO ANTI GOTA 23 CM Rolo para Pintura; de La Sintetica, Antigota; Com Cabo e Suporte.	UN	Dexter	R\$ 65,00	R\$ 455,00
12	4,00	Massa Acrílica para Vedação Fechatriz TUBO 550 gramas	UN	Suvinil	R\$ 86,00	R\$ 344,00
13	2,00	Fita Crepe Adesiva 24mm x 50M Fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede. Pacote com 10 unidades.	PAC	3M	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	2,00	Fita adesiva 48 mm x 50m Fita adesiva de papel crepado tratado com solução base borracha e com adesivo a base de borracha e resina. Ideal para pintura imobiliária, sem deixar resíduo de adesivo e sem remover tinta da parede. Pacote com 5 unidades.	PAC	3M	R\$ 240,00	R\$ 480,00
15	1,00	Bandeja para Pintura; de Polipropileno; Formato Retangular; aproximadamente 1,3 litros - preta	UN	Dexter	R\$ 87,00	R\$ 87,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	1,00	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 litros Bandeja para Pintura; de Polipropileno; Formato Retangular; aproximadamente. 2,7 litros - preta	UN	Dexter	R\$ 88,00	R\$ 88,00
17	1,00	BANDEJA PARA PINTURA 4 LITROS Bandeja para Pintura; de Polipropileno; Formato Retangular; aproximadamente 4 litros – preta	UN	Dexter	R\$ 88,00	R\$ 88,00
18	2,00	Massa Plástica Massa Plástica; Composta de Resina de Poliéster; para Funilaria e Preparação para Pinturas Em Geral; Embalado Em Lata e Catalizador Em Bisnaga; Com Capacidade para 1 Quilo, Validade Mínima a Partir do Recebimento de 4 Meses;	UN	Suvinil	R\$ 89,00	R\$ 178,00
19	3,00	Cloro Concentrado Tradicional, Quantidade de 5 Litros.	FR	Daclor	R\$ 192,00	R\$ 576,00
20	2,00	Verniz 3,6 L Tipo Marítimo Acetinado, Protetivo, de Secagem Rápida, Resistente à Maresia, Intempéries e à Água; para Aplicação Em Superfícies Externas e Internas de Madeira (portas, Esquadrias, Revestimentos, Forros); Composição Resina Alquídica Com Poliuretano, Solventes Alifáticos, Hidrocarbonetos Aromáticos; Absorvedores de Raios Uv, Agentes e Aditivos, Peso Especifico de 0,935 G/cm ³ , Voc 487,0 G/l; Baixa Toxicidade, Diluente Aguarrás, Rendimento de 75 a 110 M ² /galão/demão, Secagem Ao Toque 2 Horas; Cor Natural, Transparente; Acabamento Acetinado; Validade Mínima de	UN	Sparlack	R\$ 160,00	R\$ 320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		24 Meses a Partir do Recebimento.				
21	2,00	Thinner 900 ml Thinner 900 ml Thinner; Tipo Diluente; Composto de Acetato de Butila, Acetato de Etila, Metiletilcetona; Líquido Claro; Odor Não Perceptível; para Retoque para Aplicação Em Verniz; Acondicionado Em Embalagem Que Assegure a Integridade do Produto; Conforme Norma Nbr / Abnt 7500;	LAT	Sparlack	R\$ 75,00	R\$ 150,00
22	4,00	Bandagem reparadora (tela adesivada para reparos e prevenções de trincas e fissuras em paredes), Medidas: 100 mm x 30 mm x 3 m.	UN	Atlas	R\$ 265,00	R\$ 1.060,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO					R\$ 570.339,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura para reformas e manutenções em geral, com objetivo de conservação de bens e imóveis de domínio Público, localizados neste Município, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 09/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 09/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado do Paço Municipal, localizado na Rua Capitão Pinto de Melo nº 485 Centro, Paranapanema, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

7.4 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

7.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.10 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paranapanema fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS

12.1 - As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.

12.2 - A detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

12.3 - A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

13.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3- Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

14.4- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.5-A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

14.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 09/2023 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

14.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

15.1. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro o **Sr. Oséias Rosa Junior, CPF Nº 373.216.868-92, Secretário Municipal de Administração**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

16.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONVENÇÃO ARBITRAL

17.1 - Toda e qualquer divergência acerca do presente ou futuro contrato administrativo a ser celebrado pelo Município de Paranapanema, será, inicialmente, resolvido pela ARBITRAGEM, na forma do disposto na Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307/96), em uma Câmara de Arbitragem cadastrada no Município de Paranapanema e escolhida por este e, posteriormente, junto ao Juízo da Comarca de Paranapanema, declarando, as partes, aceitarem expressamente como cláusula compromissória as disposições do presente, na forma da Lei Municipal nº 1.502/2023 e Decreto nº 2.403/2023.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.261/2013e demais normas aplicáveis.

Paranapanema, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
WELLINGTON AZEVEDO DA COSTA
CPF Nº 337.291.378-75
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG Nº:

1) _____
NOME:
RG Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CONTRATADO: WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO N.º 16/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura para reformas e manutenções em geral, com objetivo de conservação de bens e imóveis de domínio Público, localizados neste Município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Paranapanema, 31 de março de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: n.º 352.149.998-79 **RG** n.º 34.890.224 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/12/1987

Endereço residencial completo: Terras de Santa Cristina V, Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº79.

Paranapanema/SP.

E-mail institucional: rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodolfo.fanganiello@gmail.com

Telefone(s): (14) 3713 9243 - (15) 98104-0005

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rodolfo Hessel Fanganiello

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: nº 352.149.998-79 **RG** nº 34.890.224 SSP/SP

Data de Nascimento: 03/12/1987

Endereço residencial completo: Terras de Santa Cristina V, Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº79.
Paranapanema/SP.

E-mail institucional: rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodolfo.fanganiello@gmail.com

Telefone(s): (14) 3713 9243 - (15) 98104-0005

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Wellington Azevedo da Costa - Cargo: Proprietário

CPF: 337.291.378-75 - **RG:** 40.476.387-X

Data de Nascimento: 25/09/1986

Endereço residencial completo: Rua Leni, nº 178, Bairro Jardim Lindomar, Jandira/SP.

E-mail institucional: wac.azevedo@gmail.com

E-mail pessoal: wac.azevedo@gmail.com

Telefone(s): (11)94002-0309 – (11) 4382-8178

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CNPJ Nº: 46.634.309/0001-34

CONTRATADO: WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ/CPF Nº: 24.878.009/0001-68

ATA DE REGISTRO Nº: 16/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2023

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023 - **VIGÊNCIA:** 30/03/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura para reformas e manutenções em geral, com objetivo de conservação de bens e imóveis de domínio Público, localizados neste Município.

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 570.339,00 (quinhentos e setenta mil, trezentos e trinta e nove reais.)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Paranapanema/SP, 31 de março de 2023.

MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA
Rodolfo Hessel Fanganiello
rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CONTRATADA: WAC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

ATA DE REGISTRO Nº: 16/2023 – **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 09/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura para reformas e manutenções em geral, com objetivo de conservação de bens e imóveis de domínio Público, localizados neste Município.

Nome	Rodolfo Hessel Fanganiello
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	34.890.224 SSP/SP
Endereço(*)	Terras de Santa Cristina V – Quadra FH, Lote 09, Rua 95, nº 79. Paranapanema/SP.
Telefone	(15) 98104-0005
e-mail	rodolfo.fanganiello@paranapanema.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Silas Paulino Borba
Cargo	Divisão de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, centro, Paranapanema/SP.
Telefone e Fax	(14) 3713-9223
e-mail	silas.licitacao@paranapanema.sp.gov.br

Paranapanema/SP, 31 de março de 2023.

Silas Paulino Borba
Divisão de Licitações e Contratos